CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 22/03/1962

PROJETO DE LEI Nº 065/1962

ASSUNTO
Revoga a Lei nº 1862 de 24/11/1961 e dá outras providências

VEREADOR: Raimundo Bezerra de Melo

LEI Nº 1920 DE 27/03/1962 Sancionada

DIOM Nº 2567 DE 06/06/1962

ARQUIVO

ZOB

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1920 DE 28 DE Maio DE 1962

Revigora a Lei nº 1862, de 24/11/1961, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica revigorada para o presente exercício a Lei nº 1862, de 24.11.1961, bem como o crédito de que trata o seu artigo 2º (segundo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Ao Vereador José Maria Morais Pinto

Às Comissões de Finanças e Legislação

Em 28-3-62

PROJETO DE LEI 5/62

Em 24/3/62

Revigora a Lei n. 1862, de 24.11. 1961, e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/3/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada para o presente exercicio a Lei nº 1862, de 24.11. 1961, bem como o crédito de que trata o seu artigo 2º (segundo).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE MARÇO DE 1962

Bernardo Barroso de Melo

A Comissão de Redação Final
Em 26/3/1962

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/3/1962

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

É de imprimir.

Em 11-4-62

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 3 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 5 /62

Dispensado de impressão.

O vereador Hermenegildo Barroso de Melo apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 5/62, que revigora a Lei n. 1.862, de 24 de novembro de 1961.

A mencionada Lei refere-se a um auxilio de vinte mil cruzeiros - Cr$20.000,00 - concedido ao Vera Cruz Esporte Clube, desta capital, como cooperação à reforma que vem procedendo na sua séde propria.

Estas Comissões manifestam-se favoràvelmente à aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de abril de 1962.

Jorge Luiz ... PRESIDENTE

... RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº5/62.

Revigora a Lei n.1862, de 24.11.1961,e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica revigorada para o presente exercicio a Lei nº 1862, de 24.11.1962, bem como o crédito de que trata o seu artigo 2º (segundo)

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1962.

_____ Presidente

_____ Relator

nº Ordem 2842

Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza, 2 de maio de 1962

Of. nº 309/62.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que revigora a Lei nº 1862 de 24/11/961 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Martins

José Martins

VICE-PRESIDENTE em exercício.

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

Nao tendo sido sancionada no prazo legal, retorno a Camara. Em, 17-V-62

ZCB

Of. nº 1.006/62

Fortaleza, 28 de maio de 1962

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1920, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA